



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao CV – 917 /12

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – “PROJETO VIDA NOVA”**, objetivando a concessão de subvenção mensal, destinada a despesas de custeio da entidade – Leis Municipais n.º 7.203/10 e 7.477/12.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua Bahia, n.º 40, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – “PROJETO VIDA NOVA”**, associação privada, sediada nesta cidade, no Bairro Florida, s/n.º, Distrito de Dirceu, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.965.567/0001-65, representada por **GIUSEPPE ITALIANO**, presidente da entidade, portador do RG n.º W636270-7 e do CPF n.º 044.324.798-68, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Convênio**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, **Leis Municipais n.º 1.746 de 28 de setembro de 1970; 7.203 de 04 de novembro de 2010; e 7.477 de 06 de novembro de 2012**, de conformidade com o **Protocolo n.º 30.648/12**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Convênio a alteração do valor previsto na Cláusula Quarta do convênio original **CV-917/12**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Tendo em vista o estabelecido no **artigo 1º da Lei Municipal n.º 7.477 de 06 de novembro de 2012**, o valor mensal da subvenção, objeto do Convênio n.º CV-917/12 passa a ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas do Convênio original n.º CV-917/12, que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marília, 31 de julho de 2014.

Pelo Município:



VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

Pela Entidade:


GIUSEPPE ITALIANO
Presidente

Testemunhas:

1)


Nome: 
Valdir Vinicius dos Santos
OAB/SP 195.292

RG:

2)

Nome: 
Monica Duarte da Silva
Divisão de Contratos

RG:

REGISTRADO sob nº	ADITIVO 01 AO CV- 917/12
Marília,	<u>31</u> / <u>07</u> / <u>2014</u>
	
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.
Contrato n.º: Aditivo 01 ao CV – 917 / 12
Objeto: Alteração do valo mensal da subvenção (para R\$ 5.000,00) – *Leis Municipais n.º 7.203/10 e 7.477/12.*
Conveniente: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – “PROJETO VIDA NOVA”

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 31 de julho de 2014.

Pelo Município:

VINICIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

Pela Entidade:

GIUSEPPE ITALIANO
Presidente